



MACHADO
ASSOCIADOS

INFORMATIVO

E-BEF

**Informações sobre
beneficiários finais**

FORMULÁRIO DIGITAL DE BENEFICIÁRIOS FINAIS (E-BEF)

Instrução Normativa RFB
2.290/2025

A Receita Federal do Brasil (RFB) editou norma com novas regras quanto à indicação dos beneficiários finais e criou o Formulário Digital de Beneficiários Finais (e-BEF).

Beneficiário Final é toda pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a entidade ou a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida.

A influência é presumida quando a pessoa natural possui mais de 25% do capital social da entidade ou dos direitos de voto, bem como quando exerce a predominância nas deliberações sociais.



Visão Geral



Quem deverá apresentar?



Periodicidade da entrega



Penalidades



Cronograma



Visão Geral



- ▶ O e-BEF foi criado para alterar a maneira de informar quem possui, controla ou se beneficia de uma entidade.
- ▶ A entrega será de forma eletrônica e será disponibilizada funcionalidade de pré-preenchimento com dados constantes dos cadastros da RFB.
- ▶ A norma entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026, e será aplicável de forma escalonada, para determinadas entidades.

Quem deverá apresentar?



- ▶ sociedades civis, comerciais, associações, cooperativas e fundações, inclusive as suspensas ou inaptas, domiciliadas no Brasil;
- ▶ instituições financeiras que atuam como distribuidoras de cotas de fundos de investimento e administradores de clubes ou fundos de investimento no Brasil;
- ▶ entidades (sociedades civis, comerciais, associações, fundações etc) ou arranjos legais (trusts) domiciliados no exterior, com inscrição no CNPJ.



Estão dispensadas de declarar as sociedades anônimas abertas e suas controladas (se domiciliadas no exterior, é necessário que as ações sejam negociadas em entidade reconhecida pela CVM), microempreendedores individuais, sociedades unipessoais, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Periodicidade da entrega



As entidades obrigadas deverão prestar informações sobre seus beneficiários finais nos seguintes prazos:

- 30 dias contados da (i) inscrição no CNPJ, (ii) alteração de beneficiário final ou (iii) mudança na sua condição (quando deixarem de ser desobrigadas de prestar essa informação); ou
- anualmente, de forma obrigatória, até o último dia do ano-calendário, caso não tenha apresentado e-BEF ao longo do ano.

Penalidades



Para as entidades obrigadas que não apresentarem o e-BEF ou o apresentarem com omissão ou incorreção, estão previstas as seguintes penalidades:

- suspensão do CNPJ, impedindo as transações com bancos e a realização de operações financeiras;
- multa por atraso na entrega (que varia de R\$ 500/mês a R\$ 1.500/mês de atraso); e
- em caso de informações falsas, responder pelo crime de falsidade ideológica.

Cronograma



Todas as entidades que se inscreverem no CNPJ a partir 1/1/2026 estão obrigadas a informar o beneficiário final em 30 dias;

Sociedades anônimas (de capital fechado) e empresas estrangeiras (exceto aquelas que tenham por objetivo a aplicação de recursos nos mercados financeiro e de capitais), devem informar o beneficiário final até 31/12/2026;

Sociedades limitadas, com pelo menos um sócio pessoa jurídica, devem informar o beneficiário final até 31/12/2026.

Para as demais entidades, deve ser seguido o seguinte cronograma:

Ano	Entidades obrigadas à entrega
2027	• sociedades simples ou limitadas (sem sócios pessoa jurídica) com faturamento superior a R\$ 78 milhões. • entidades domiciliadas no exterior que tenham por objetivo a aplicação de recursos nos mercados financeiro e de capitais; e • entidades sem fins lucrativos que sejam destinatárias de verbas públicas (exceto as entidades do Serviço Social Autônomo).
2028	• sociedades simples ou limitadas (sem sócios pessoa jurídica) com faturamento acima de R\$ 4,8 milhões (exceto empresa do Simples e empresas que faturam até R\$ 4,8 milhões, que não estão obrigadas) • fundos de investimento de previdência e fundos de pensão; e • entidades de previdência e instituições similares domiciliadas no Brasil ou no exterior.

PARA SABER MAIS, ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

AUTORES:



Stephanie Makin

SJM@machadoassociados.com.br



Mirella Andreola

MAA@machadoassociados.com.br

São Paulo

Av. Brig. Faria Lima, 1656 – 11º andar 01451-918 – São Paulo – SP
Tel: +55 11 3819 4855 | Fax: +55 11 3819 5322

Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 181 – Sala 3304 20040-918 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: +55 21 3550 3000 | Fax: +55 21 3550 1510

Brasília

SHS. Quadra 06, Conjunto A – Bloco A
Sala 808, Complexo Brasil XXI 70316-100 – Brasília – DF
Tel: +55 61 3039 8082